



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 367

de 23 de maio de 1973.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR COM TERCEIROS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA BRAÇAL E EVENTUAL.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com terceiros a prestação de serviços de natureza braçal e eventual, retribuída mediante recibo e atendida por dotação de serviços de terceiros, conforme dispõe no artigo 111 do Decreto-Lei Federal nº 200/67 e Decreto Federal nº 66715/70.

ARTIGO 2º:- A prestação de serviços a que refere o artigo anterior, não implica de forma alguma vínculo empregatício com a Administração Municipal, não podendo ultrapassar, sem prévia autorização, a três (3) meses essa forma de colaboração e destinar-se-á especificamente aos serviços de limpeza e conservação das estradas de rodagem municipais.

ARTIGO 3º:- Para fazer face com a execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO:- O valor do crédito especial de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância da dotação abaixo especificada, do orçamento vigente, que não será utilizada no corrente exercício.

5 - Serviço de Estradas de Rodagem

3.0.0.0-42 - Despesas Correntes

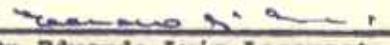
3.1.0.0-42 - Despesas de Custeio

3.1.1.1-42 - 01.00 - Pessoal Civil - 02.....Cr.\$ 5.000,00=

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 23 de maio de 1973


Dr Eduardo Luiz Lorenzato
-PREFEITO MUNICIPAL-